PROCESSOADMINISTRATIVON°027/2024CPL/PMJ
PREGÃOELETRÔNICON°008/2024
CONTRATOADMINISTRATIVON°049/2024

CONTRATOADMINISTRATIVOQUEENTRESICELEBRA MOMUNICIPIODEJACOBINA DO PIAUÍ/PIEAEMPRESAE.M. TRANSPORTES LTDA,QUETEMPOROBJETOOFIMADIANTEESPECIFICADO,NOSTERMOSDASCLÁUSULASASEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJn°41.522.368/0001-05,estabelecidonaPraça Estacio de Almeida, n° 20,Centro–CEP:64.755-000emJacobina do Piauí/PI,nesteato representado por seu Prefeito Sr. Gederlanio Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, portador daCédula de Identidade/RG n° 2409370 SSP-PI e inscrito no CPF sob o n° 012.405.903-18, residente e domiciliadonesta cidade.

CONTRATADA:E.M. TRANSPORTES LTDA,pessoajurídicadedireitoprivado,inscritanoCNPJn°21.575.259/0001-30,sediadanaAvenida Bonifacio Severo Coelho, nº 288, Centro, na cidade de Acauã, no estado do Piauí,nesteatorepresentadapelo(a)Sr(a).Elias Sebastiao De Macedo,brasileiro,solteiro,empresário,portador(a)daCéduladeIdentidade/RG n°1.660.067 SSP-PIe inscrito(a)noCPFsobon°845.591.36300,residenteedomiciliado(a) emAvenida Bonifacio Severo Coelho, nº 288, Centro, na cidade de Acauã, no estado do Piauí.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo doPregãoEletrônicon°008/2024instruídoatravésdoProcessoAdministrativon°027/2024–CPL/PMJ,sujeitando-seaspartesàsnormasdisciplinaresdaLeinº14.133,de1ºdeabrilde2021,edemaislegislaçãoaplicável,resolvemcelebraropresente Termode Contrato,mediantecláusulase condiçõesaseguirenunciadas.

CLÁUSULAPRIMEIRA–OBJETO

1.1. Oobjetodopresenteinstrumentoéacontratação de empresa para o fornecimento de passagens terrestres jacobina do piauí a teresina do piauí a Jacobina do Piauí-PI,nascondiçõesestabelecidasnoTermode Referência.

1.2. IndependentementedetranscriçãO,sãopartesintegrantesdesteContratoAdministrativooeditaldoPregãoEletrônicon°008/2024eseusanexos,bemcomoseurespectivoTermodeReferência,PropostadePreçosapresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentesnoProcessoAdministrativon° 027/2024–CPL/PMJ,vinculandoesta avençaparatodososefeitoslegais.

1.3. Objetodacontratação:

CLÁUSULASEGUNDA–VIGÊNCIAEPRORROGAÇÃO

2.1. Oprazodevigênciadacontratação é de até 31/12/2024contadosdo(a)assinatura do

contrato,prorrogávelporaté10anos,naforma dosartigos106e107daLein°14.133,de2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, deque as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com ocontratado.

2.2. Ocontratadonãotemdireitosubjetivoàprorrogaçãocontratual.

2.3. Aprorrogaçãodecontratodeveráserpromovidamediantecelebraçãodetermoaditivo.

2.4. Ocontrato nãopoderáserprorrogadoquando ocontratado tiversidopenalizadonassançõesdedeclaraçãodeinidoneidadeouimpedimentodelicitarecontratarcom poderpúblico,observadasasabrangênciasde aplicação.

CLÁUSULATERCEIRA–MODELOSDEEXECUÇÃOEGESTÃOCONTRATUAIS

3.1. Oregimedeexecuçãocontratual,osmodelosdegestãoedeexecução,assimcomoosprazosecondiçõesd e conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esteprocedimento.

CLÁUSULAQUARTA–DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Nãoseráadmitida asubcontrataçãodoobjetocontratual.

CLÁUSULAQUINTA–DO PREÇO

5.1. Ovalortotalda contrataçãoé de**R$ 127,00 unitário, totalizando, R$ 190.500,00, (cento e noventa mil e quinhentos reais.)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execuçãodo objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisincidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto dacontratação.

5.3. Ovaloracimaémeramenteestimativo,deformaqueospagamentosdevidosaocontratadodepend erãodosquantitativosefetivamentefornecidos.

CLÁUSULASEXTA–DO PAGAMENTO

6.1.O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos noTermodeReferência, anexoa este Contrato.

CLÁUSULASÉTIMA-REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data doorçamentoestimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serãoreajustados,medianteaaplicação,pelocontratante,dosíndicesprevistosematooficial,exclusivam enteparaasobrigaçõesiniciadase concluídasapósa ocorrênciadaanualidade.

7.3. Nosreajustessubsequentesaoprimeiro,ointerregnomínimodeumanoserácontadoapartirdosefeitosfinanceirosdoúltimoreajuste.

7.4. Nocasodeatrasoounãodivulgaçãodo(s)índice(s)dereajustamento,ocontratantepagaráaocontratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tãologoseja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nasaferiçõesfinais,o(s)índice(s)utilizado(s)parareajusteserá(ão),obrigatoriamente,o(s)definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer formanão possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s)pelalegislaçãoentãoem vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, parareajustamentodopreçodovalorremanescente, por meiode termoaditivo.

7.8. Oreajusteserárealizadopor apostilamento.

CLÁUSULAOITAVA-OBRIGAÇÕESDOCONTRATANTE

8.1. SãoobrigaçõesdoContratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato eseusanexos;

8.3. Recebero objetonoprazoecondições estabelecidasnoTermodeReferência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido,paraquesejapor ele substituído,reparadooucorrigido,nototalouemparte,àssuasexpensas;

8.5. Acompanharefiscalizaraexecuçãodocontratoeocumprimentodasobrigaçõespelo Contratado;

8.6. EfetuaropagamentoaoContratadodovalorcorrespondenteaofornecimentodoobjeto,noprazo,formaecondições estabelecidosnopresenteContratoenoTermodeReferência.

8.7. AplicaraoContratadoassanções previstasnaleie nesteContrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidascabíveisquandododescumprimentode obrigações peloContratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dopresenteContrato,ressalvadososrequerimentosmanifestamenteimpertinentes,meramenteprotelatóriosoudenenhuminteresse para a boa execuçãodoajuste.

8.10. AAdministraçãoteráoprazode5(cinco)idasuteis,acontardadatadoprotocolodorequerimentoparadecidir,admitida aprorrogaçãomotivada, porigual período.

8.11. Responderéventuaispedidosdereestabelecimentodoequilíbrioeconômico-financeirofeitospelocontratadonoprazomáximode5(cinco)idasuteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início deprocesso administrativo para apuração dedescumprimentode cláusulascontratuais.

8.13. AAdministraçãonãoresponderáporquaisquercompromissosassumidospeloContratadocomterceiros,ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrênciadeatodoContratado,de seusempregados, prepostosou subordinados.

CLÁUSULANONA-OBRIGAÇÕESDOCONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindocomoexclusivamenteseusosriscoseasdespesasdecorrentesdaboaeperfeitaexecuçãodoobjeto,observando,ainda,asobrigações aseguirdispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação daredede assistênciatécnicaautorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa doConsumidor(Lei nº8.078, de 1990);

9.4. Comunicaraocontratante,noprazomáximode24(vinteequatro)horasqueantecedeadatadaentrega,osmotivosqueimpossibilitemo cumprimentodoprazoprevisto,comadevida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior(art.137,II, daLein.º 14.133,de2021) eprestartodoesclarecimentoouinformaçãoporelessolicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazofixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes daexecuçãooudosmateriaisempregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo equalquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou oacompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentosdevidosouda garantia,casoexigida, ovalorcorrespondente aosdanossofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF,ocontratadodeveráentregaraosetorresponsávelpelafiscalizaçãodocontrato,juntocomaNotaFiscalparafinsde pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidãoconjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidadeperanteaFazendaEstadualouDistritaldodomicílioousededocontratado;4)CertidãodeRegularidadedoFGTS – CRF;e5)CertidãoNegativadeDébitosTrabalhistas –CNDT;

9.9. Responsabilizar-sepelocumprimentodetodasasobrigaçõestrabalhistas,previdenciárias,fiscais,comerciaiseasdemaisprevistasemlegislaçãoespecífica,cujainadimplêncianãotransferearesponsabilidadeaocontratantee nãopoderá onerar o objetodocontrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer

ocorrência anormal ouacidentequeseverifique nolocal da execuçãodoobjetocontratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada deacordocoma boatécnicaouque ponhaem riscoasegurançade pessoasoubensdeterceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas ascondiçõesexigidaspara habilitaçãona licitação;

9.13. Cumprir,durantetodooperíododeexecuçãodocontrato,areservadecargosprevistaemleiparapessoacomdeficiência,parareabilitadodaPrevidênciaSocialouparaaprendiz,bemcomoasreservasdecargosprevistasnalegislação(art.116,da Lei n.º14.133, de2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato,comaindicaçãodosempregadosquepreencheramasreferidasvagas(art.116,parágrafoúnico, daLein.º14.133,de 2021);

9.15. Guardarsigilosobretodasasinformaçõesobtidasemdecorrênciadocumprimentodocontrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de suaproposta,inclusivequantoaoscustosvariáveisdecorrentesdefatoresfuturoseincertos,devendocomplementá-los,casooprevistoinicialmenteemsuapropostanãosejasatisfatórioparaoatendimentodoobjetodacontratação,excetoquandoocorrer algumdoseventosarroladosnoart.124,II,d, daLei nº14.133, de2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas deseguraçadocontratante;

9.18. Alocarosempregadosnecessários,comhabilitaçãoeconhecimentoadequados,aoperfeitocumprimentodascláusulasdestecontrato,fornecendoosmateriais,equipamentos,ferramentaseutensíliosdemandados,cujaquantidade,qualidadeetecnologiadeverãoatenderàsrecomendaçõesdeboatécnicaealegislaçãoderegência;

9.19. Orientaretreinarseusempregadossobreosdeveresprevistosna Lein°13.709,de14deagostode2018,adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução destecontrato;

9.20. Conduzirostrabalhoscomestritaobservânciaàsnormasdalegislaçãopertinente,cumprindoasdeterminações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhorescondiçõesde segurança, higienee disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nosmétodosexecutivosquefujamàsespecificaçõesdomemorial descritivoouinstrumentocongênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição deaprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos emtrabalhonoturno, perigosoouinsalubre.

CLÁUSULADÉCIMA–GARANTIADEEXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias);

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) diasúteis,contadoda data de sua intimação(art.157, daLeinº14.133, de2021)

11.3.3. SeamultaaplicadaeasindenizaçõescabíveisforemsuperioresaovalordopagamentoeventualmentedevidopeloContratanteaoContratado,alémdaperdadessevalor,adiferençaserádescontadadagarantiaprestadaou serácobradajudicialmente(art. 156,§8º,daLeinº14.133,de2021).

11.3.4. Previamenteaoencaminhamentoàcobrançajudicial,amultapoderáserrecolhidaadministrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicaçãoenviadapela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampladefesaaoContratado,observando-seoprocedimentoprevistonoCaputeparágrafosdoart.158daLeinº14.133,de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitaroucontratar.

11.5. Naaplicaçãodassançõesserãoconsiderados(art.156,§1º,daLeinº14.133,de2021):

a) anaturezaeagravidadedainfraçãocometida;
b) aspeculiaridadesdocasoconcreto;
c) ascircunstânciasagravantesouatenuantes;
d) osdanosquedelaprovieremparaoContratante;
e) aimplantaçãoouoaperfeiçoamentodeprogramadeintegridade,conformenormaseorientaçõesdosórgãosde controle.

11.6. OsatosprevistoscomoinfraçõesadministrativasnaLeinº14.133,de2021,ouemoutrasleisdelicitaçõese contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 2013,serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridadecompetentedefinidosna referida Lei (art.159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso dodireito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocarconfusãopatrimonial,e,nessecaso,todososefeitosdassançõesaplicadasàpessoajurídicaserãoestendidosaosseusadministradoresesóciosscompoderesdeadministração,àpessoajurídicasucessoraouàempresadomesmoramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos oscasos,ocontraditório,aampladefesaeaobrigatoriedadedeanálisejurídicaprévia(art.160,daLeinº14.133,de2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação dasanção,informaremanteratualizadososdadosrelativosàssançõesporelaaplicadas,parafinsdepublicidadenoCadastroNacionaldeEmpresasInidôneaseSuspensas(Ceis)enoCadastroNacionaldeEmpresasPunidas(Cnep),instituídosnoâmbitodoPoder ExecutivoFederal. (Art.161, daLeinº 14.133, de2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratarsãopassíveisdereabilitaçãonaforma doart. 163 daLeinº14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativae/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com oscréditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativosqueocontratadopossuacomomesmoórgãooracontratante,naformadaInstruçãoNormativaSEGES/MEnº26,de13 de abrilde2022.

CLÁUSULADÉCIMASEGUNDA–DAEXTINÇÃOCONTRATUAL

12.1. Ocontratoseráextintoquandocumpridasasobrigaçõesdeambasaspartes,aindaqueissoocorra antesdoprazoestipuladoparatanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusãodo objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para ocontrato.

12.2.1. Quandoanãoconclusãodocontratoreferidanoitemanteriordecorrerdeculpadocontratado:

a) ficaráeleconstituídoemmora,sendo-lheaplicáveisasrespectivassançõesadministrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidasadmitidasemlei para a continuidade daexecuçãocontratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nelefixado,poralgumdosmotivosprevistosnoartigo137daLeinº14.133/21,bemcomoamigavelmente,a sseguradoso contraditórioe a ampla defesa.

12.3.1. Nestahipótese,aplicam-setambémosartigos138e139damesmaLei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará aextinçãose nãorestringir sua capacidade de concluiro contrato.

12.3.2.1.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termoaditivopara alteraçãosubjetiva.

12.4. Otermodeextinção,semprequepossível,seráprecedido:

12.4.1. Balançodoseventoscontratuaisjácumpridosouparcialmentecumpridos;

12.4.2. Relaçãodospagamentosjáefetuadoseainda devidos;

12.4.3. Indenizaçõesemultas.

12.5. Aextinçãodocontratonãoconfiguraóbiceparaoreconhecimentododesequilíbrioeconômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lein.º14.133, de2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica,comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou comagentepúblicoquetenhadesempenhadofunçãonalicitaçãoouatuenafiscalizaçãoounagestãodocontrato,ouquedelessejacônjuge,companheirooupareenteemlinhareta,colateralouporafinidade,atéoterceirograu(art.14,incisoIV, daLei n.º14.133, de 2021).

CLÁUSULADÉCIMATERCEIRA–DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA(art.92,VIII)

1.1. Asdespesasdecorrentesdapresentecontrataçãocorrerãoàcontaderecursosespecíficos consignadosnoOrçamentoGeraldaUniãodesteexercício, nadotaçãoabaixodiscriminada:

PROJETO OU ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
500	04.122.0012.2005.0000	33.90.39	Orçamento Geral do Município
	12.361.0069.2037.0000		
	10.301.0028.2215.0000		
	08.244.2073.2227.0000		

1.2. Adotaçãorelativaaosexercíciosfinanceirossubsequentesseráindicadaapósaprovaçãod aLeiOrçamentáriarespectivae liberaçãodoscréditoscorrespondentes,mediantеapostilamento.

CLÁUSULADÉCIMAQUARTA–DOSCASOSOMISSOS(art.92,III)

14.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Leinº 14.133, de2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas naLei nº 8.078,de1990 –CódigodeDefesadoConsumidor–e normaseprincípiosgeraisdoscontratos.

CLÁUSULADÉCIMAQUINTA–DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuaisalteraçõescontratuaisreger-se-ãopeladisciplinadosarts.124eseguintesdaLeinº14.133,de2021.

15.2. Ocontratadoéobrigadoaaceitar,nasmesmascondiçõescontratuais,osacréscimosousupressõ esquesefizerem necessários,até olimite de25%(vintee cincopor cento)dovalorinicialatualizadodocontrato.

15.3. Asalteraçõescontratuaisdeverãoserpromovidasmediantecelebraçãodetermoaditivo,submeti doàpréviaaprovaçãodaconsultoriajurídicadocontratante,salvonoscasosdejustificadanecessidadede antecipação deseusefeitos,hipóteseemqueaformalizaçãodoaditivodeveráocorrernoprazomáximode1(um)mês(ar t.132daLei nº14.133, de 2021).

15.4. Registrosquenãocaracterizamalteraçãodocontratopodemserrealizadosporsimplesapostila,di spensadaa celebraçãodetermoaditivo, naformadoart.136 da Leinº14.133, de2021.

CLÁUSULADÉCIMASEXTA –PUBLICAÇÃO

16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), na forma prevista noart. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, ematenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e aoart. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/cart. 7º, §3º,incisoV, doDecreton.7.724, de2012.

CLÁUSULADÉCIMASÉTIMA– FORO(art.92,§1º)

17.1. FicaeleitooForodePaulistana-PI,paradirimiroslitígiosquedecorrerem daexecuçãodesteTermodeContratoquenãopuderemsercompostospelaconciliação,conformeart.92,§1º,daLei nº14.133/21.

Jacobina do Piauí-PI,08 dejulho de2024.

MUNICIPIODEJACOBINA DO PIAUÍ-PI
Sr. Gederlanio Rodrigues de Oliveira - Prefeito Municipal
Contratante

E.M. TRANSPORTES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas

1-
Nome:CPF 035.969.853-07
:

2-
Nome:CPF 918.336.633-49
: